

LEI Nº 2.850, DE 06 DE MAIO DE 2004

“Altera o Art. 2º. da Lei Municipal Nº 2277/97, de 26 de março de 1997”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso de suas atribuições, nos termos do § 6º do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º. da Lei Municipal nº 2277/97, de 26 de março de 1997, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O “CONRURAL” é constituído por representantes das seguintes instituições públicas e privadas ligadas direta ou indiretamente ao meio rural ou a Setor Produtivo do Município:”

- SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA;
- SEC. MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;
- EMATER;
- INSPETORIA VETERINÁRIA;
- IRGA;
- AVAZI –ASSOCIAÇÃO DOS VETERINÁRIOS, AGRÔNOMOS E ZOOTECNISTAS DE ITAQUI;
- SINDICATO RURAL DE ITAQUI E MAÇAMBARÁ;
- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAQUI;
- ASSOCIAÇÃO DO ARROZEIROS DE ITAQUI;
- ASSOCIAÇÃO DOS OLERICULTORES DE ITAQUI;
- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MEL DE ITAQUI.

Parágrafo único. A inclusão ou exclusão, justificadas, de instituições no “CONRURAL” poderá ser feita, em qualquer época, através de deliberação dos membros do “CONRURAL.”

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 2627/01, de 25 de maio de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Itaqui, em 06 de maio de 2004.

Vereador MILTON BRAZ RUBIM,  
Presidente.